

Conforme Art. 25 do Regimento da CIB-CIR (Resolução CIB Nº 011/2015) a pauta de reunião da CIB terá uma **versão preliminar** que será consolidada pela Secretaria Executiva da CIB, mediante **sugestões dos integrantes do Plenário**

(representantes da SESAB e COSEMS/BA), dos

Resumos Executivos dos estudos dos GT

demandados pela

CT

, das

Secretarias Executivas das CIR

, devendo ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CIB com duas semanas de antecedência da reunião da Bipartite.

A **versão final** da pauta da CIB será definida após **apreciação por meio de reunião da CT e** subsequente

validação do Coordenador e Coordenador Adjunto da CIB

.

Assim, para compor a pauta da CIB há um

fluxo padrão

para inserção de pontos na pauta da CIB que, conforme se lê acima, ocorre da seguinte maneira:

1. Áreas Técnicas da SESAB, COSEMS e CIR encaminham solicitação de Pauta à CIB;
2. A CT da CIB valida a pauta, considerando, para alguns pontos, parecer favorável da área técnica da SESAB;
3. O Coordenador e Coordenador adjunto da CIB validam a pauta.

Após aprovação do novo Regimento da CIB-CIR (Resolução CIB N. 011/2015) alguns fluxos de Pauta estabelecidos, anteriormente ao mesmo, foram revistos e tiveram a aprovação da CIB. Isto posto, apresentamos, em seguida os mesmos, para conhecimento.

Veja alguns dos fluxos de pauta [aqui](#) .

